



LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA
 26 MAR 2024
 1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 26 MAR 2024 Protocolo: 493/2024	PROJETO DE LEI Nº ORDINÁRIA	425/2024
	AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS		

Altera a Lei n. 5.077, de 29 de julho de 2021, a fim de dispor sobre prazo de validade indeterminado aos laudos médicos-periciais que atestem deficiência de caráter irreversível.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º A Lei n. 5.077, de 29 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2024

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL - PT





PROTÓCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
	AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS		
<u>JUSTIFICATIVA</u>			
<p>Nobres pares,</p> <p>Faz-se necessária tal proposição, haja vista a grande dificuldade que pessoas e/ou suas famílias enfrentam no dia a dia com a busca por laudos novos e atualizados para manter benefícios que lhes tragam melhor qualidade de vida e assegurem direitos.</p> <p>Diante disso, tenho a honra de encaminhar, para apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei que estabelece prazo indeterminado de validade aos laudos médicos que atestem as deficiências de caráter irreversível.</p> <p>Há determinadas condições pessoais que não se alteram ao longo da vida de uma pessoa, tornando, assim, dispendioso e desnecessário submeter pessoas que se encontram nessa condição, repetidamente, ao mesmo crivo pericial sem a real perspectiva de resultado diverso, haja vista serem portadoras de doenças, condições e/ou incapacidades incuráveis.</p> <p>O presente Projeto de Lei busca assegurar direitos e garantias às pessoas que necessitam apresentar laudo que ateste sua condição de saúde, mesmo em casos de deficiências em caráter irreversível. Tornando o Laudo Médico, que declara tipos de deficiências irreversíveis ou permanentes, com validade indeterminada, garante direitos assegurando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e desburocratizando exigências que impõem obstáculos na vida das pessoas.</p> <p>O presente Projeto de Lei tem o intuito de tornar mais digna a vida dessas pessoas que já enfrentam tantos problemas diariamente, com a falta de cuidado e assistência, bem como a ineficácia de direitos, ainda precisam buscar a renovação de laudos, o que se torna oneroso e dispendioso. Sem falar que, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público e a economia, beneficia tanto o poder público, ao não ter que disponibilizar ainda mais profissionais da saúde, quanto o paciente, que tem diversas despesas sempre que precisa renovar um laudo.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
	AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS		
<p>Cumpra salientar, desde já, que, sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, nem resultará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública. Muito pelo contrário, reduzirá o trabalho de profissionais para a renovação de laudos, que, comprovadamente, representam incapacidades irreversíveis.</p> <p>Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange à competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidem nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.</p> <p>Por todo o exposto, considerando a relevância do pleito e o impacto positivo que causará na vida de pessoas com doenças, incapacidades e/ou condições irreversíveis, apresento esta indicação no intuito de vê-la atendida pelo Executivo Estadual.</p> <p>Plenário das Deliberações, 26 de março de 2024</p>			
 CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL - PT			